



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Lei nº20/2013

São Francisco de Paula, 19 de setembro de 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de dispor de funcionários treinados em primeiros socorros nas Escolas de Educação Infantil do Município de São Francisco de Paula.”

LEI

Art. 1º – Ficam as Escolas de Educação Infantil do município de São Francisco de Paula obrigadas a dispor de no mínimo um servidor treinado em primeiros socorros em todos os períodos de funcionamento.

Art. 2º - Todos os servidores de que trata o art. 1º desta Lei deverão possuir curso de primeiros socorros reconhecidos por órgão competente.

Parágrafo único: O certificado de conclusão do curso de primeiros socorros de que trata o *caput* deste artigo deverá ser registrado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Monaco Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

O curso de primeiros socorros é essencial para os funcionários das Escolas de Educação Infantil, uma vez que acidentes com crianças são comuns e o primeiro atendimento pode ser um fator decisivo para se salvar uma vida ou se evitar sequelas.

Diante da importância da matéria, espero contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Roberto Monaco Lopes